



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0270/2021/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ/PMON E A EMPRESA G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI, REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INTENS DE PANIFICAÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **Sr. JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, e do outro lado a Empresa **G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.999.415/0001-44**, sediada na Av. das Nações, Nº 1191 – Setor Paulista – Ourilândia do Norte-PA, neste ato representada pela Sra. **GLAUCIA DIVINA EVANGELISTA CORREA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 25, nº 867, Setor Paulista – Ourilândia do Norte-PA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 803.072.722-49 e RG 4957444 PC/PA, tendo para contato o fone (94) 99165-8089, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0016/2021, Processo Administrativo nº00056/2021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0027/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, itens de panificação, para lanche dos servidores do município, em eventos oficiais da prefeitura, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 15.251,50** (Quinze mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$: **15.251,50**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração;

- Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 01/09/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 01 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DAIREL
CONTRATANTE

G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0270/2021/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$: **15.251,50**

Itens	Descrição dos Produtos	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	BOLO CONFEITADO DE ANIVERSÁRIO	55	KG	R\$ 57,50	R\$ 3.162,50
8	BOLO FRITO DE POLVILHO	55	KG	R\$ 14,00	R\$ 770,00
10	BROA DOCE DE FUBÁ- PEQUENA	55	KG	R\$ 20,00	R\$ 1.100,00
11	BROA SALGADA DE FUBÁ - PEQUENA	55	KG	R\$ 21,00	R\$ 1.155,00
14	CUECA VIRADA-PEQUENA	55	KG	R\$ 17,30	R\$ 951,50
18	ENROLADINHO DE QUEIJO	55	KG	R\$ 29,50	R\$ 1.622,50
22	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	55	KG	R\$ 17,50	R\$ 962,50
23	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE PESO 60 GRAMAS, 01 (UM) QUILO; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ MARGARINA E ÁGUA; 60GR-1KG	55	KG	R\$ 13,50	R\$ 742,50
24	PÃO TIPO CASEIRO	55	KG	R\$ 15,00	R\$ 825,00
25	PÃO TIPO FRANCÊS: 50 GRAMAS - 01 QUILO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E MARGARINA	55	KG	R\$ 13,50	R\$ 742,50
26	PASTEL ASSADO TIPO SALGADO ASSADO TAMANHO FESTA	55	KG	R\$ 41,50	R\$ 2.282,50
30	ROSCA TIPO DOCE	55	KG	R\$ 17,00	R\$ 935,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.251,50

**JULIO CESAR DAIREL
CONTRATANTE**

**G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI
CONTRATADA**